



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.191/2021

Autoriza a inclusão de contribuições, de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial para o CISAMESP, no valor de R\$ 245.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.923, de 03 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) referente as contribuições ao CISAMESP, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP	Complementação diagnóstica e terapêutica na promoção da saúde, com consultas e exames de média complexidade e transporte para os usuários dos municípios consorciados.	245.000,00

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a inclusão da ação 0.063 - Transferências Financeiras ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0013	PROMOÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA
AÇÃO	: 0.062	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP
UNIDADE	: 020602	DIVISÃO DE ATENDIMENTOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: OPERAÇÃO ESPECIAL	
META FÍSICA	: 2018:	2019: 2020: 2021: 100
UNIDADE DE MEDIDA	: %	
RESULTADO	: ATENDIMENTO EFICAZ E DE QUALIDADE EM SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE OURO FINO.	
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2018:	2019: 2020: 2021: 245.000,00

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Atendimentos Básicos e Especializados, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ESPECIFICAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
02.06.02.10.301.0013.0.062 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP			
3370 41 - CONTRIBUIÇÕES	102	SAUDE	245.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 3º, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
02.06.02.10.301.0013.1.005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	102	SAUDE	245.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 01 de Fevereiro de 2021.


HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 01 de Fevereiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 3.191 /2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei que encaminhamos *"Autoriza a inclusão de contribuições, de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial para o CISAMESP, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para os fins que especifica"*

A abertura de créditos adicionais é procedimento comum no processo de execução orçamentária pois que, podem surgir situações como variações de preços de bens e serviços, omissões orçamentárias, super ou subdimensionamento das dotações, repriorizações das ações governamentais, criação de novos programas pelos governos federal, estadual ou municipal, ou, ainda, a superveniência de fatos que independem do controle do gestor público, como calamidades, emergências, etc.

Anote-se que os créditos adicionais são distribuídos em três categorias orçamentárias: suplementares, especiais e extraordinários.

Os de natureza suplementar não inovam no Orçamento Público porquanto simplesmente são distribuídos para dotações já existentes. Por sua vez, os demais créditos introduzem alterações ao orçamento, eis que acrescentam despesas antes não previstas.

No caso em apreço, trata-se de despesa que não foi contemplada no Orçamento Municipal de 2021. Conquanto haja dotação orçamentária para suportar despesas com consórcios públicos, não há dotação específica para o consórcio ora constituído.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

A propósito, cumpre salientar a importância regional do CISAMESP e, a indiscutível melhoria do atendimento da saúde da população Ourofinense com o reingresso do Município no citado Consórcio.

Assim, se faz necessária a adequação do PPA e a abertura de crédito especial para suportar as despesas.

Dada a importância da matéria e o alcance social da proposição, certamente não haverá objeção do Poder Legislativo, pelo que aguardamos aprovação e requeremos o trâmite da presente proposição em regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal de Ouro Fino

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO FINO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE OURO FINO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, com sede à Av. Cyro Gonçalves, 173, em Ouro Fino – MG CEP 37.570-000, doravante denominado “MUNICÍPIO”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.080.759/0001-94, com sede à Avenida Major Armando Rubens Storino, nº 2.200, Jardim Canadá, Pouso Alegre – MG, CEP:37.558-750, representado pelo Secretário Executivo, Sr. José Carlos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 213.697.806-30, com autorização de assinatura delegada pelo Presidente, Sr. Rafael Tadeu Simões, inscrito no CPF sob o nº 457.542.766-72, resolvem firmar o presente convênio, conforme art. 199, §1º, da Constituição da República, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio, a cooperação mútua entre as partes, visando à manutenção do Consórcio, a prestação de serviços complementares de saúde, assessoria e a realização de consultas e exames complementares aos usuários do Município consorciado de Ouro Fino - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A) DO CISAMESP

A.1) O CISAMESP se responsabilizará, única e integralmente, pela manutenção dos equipamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários para a realização dos serviços, bem como pelo pagamento e contratação de pessoal.

A.2) O CISAMESP ficará responsável por cumprir as cotas estabelecidas para consultas e exames complementares, conforme disposto no Anexo I.

B) DO MUNICÍPIO

B.1) O MUNICÍPIO fica obrigado a repassar mensalmente o valor estabelecido no presente instrumento, sob pena de suspensão do atendimento aos usuários, e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do repasse mensal, conforme previsto no Artigo 35 do Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor mensal do presente convênio corresponde ao percentual de 1% (um por cento) de todas as parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, recebidas pelo município de Ouro Fino, valor este que será apurado mensalmente, podendo o mesmo ser reajustado, de acordo com a demanda de serviços, e por interesse das partes conveniadas.

Os valores serão pagos através de débito automático realizado em conta bancária do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, indicada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES

As despesas deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento do Município, a saber:

02.06.01.10.302.1001.2.229.33 70 41 – Ficha 308.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8666/93, mediante interesse expresso entre as partes e termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser rescindido ou denunciado de pleno direito a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre como o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa ao presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do extrato do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, segue assinados pelas partes convenientes e testemunhas.

Pouso Alegre, 04 de Janeiro de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Ouro Fino

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Secretario Executivo do CISAMESP

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO I

SANTA RITA DO SAPUCAI - COTAS MENSAL	
PROCEDIMENTOS	COTAS
ANGIOLOGIA	18
CARDIOLOGIA	8
DERMATOLOGIA	34
ENDOCRINOLOGIA	20
GASTROENTEROLOGIA	3
NEUROLOGIA	22
OFTALMOLOGIA	40
ORTOPEDISTA	22
OTORRINOLARINGOLOGIA	18
PSIQUIATRA	10
UROLOGISTA	10
PNEUMOLOGIA	5
REUMATOLOGISTA	13
US ABDOME TOTAL	14
US RINS/VIAS URINÁRIAS/PRÓSTATA	13
US MAMÁRIA	6
US ENDOVAGINAL/PÉLVICO	20
US OBSTÉTRICO	4
US ARTICULAÇÃO	7
US TIREÓIDE	3
AUDIOMETRIA	10
CAMPIMETRIA VISUAL	1
CRIOTERAPIA	8
DUPLEX SCAN	7
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ABAIXO DE 20 ANOS	1
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ACIMA DE 20 ANOS	12
ELETROCARDIOGRAMA - ECG	6
ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	11
ENDOSCÓPIA DIGESTIVA ALTA	5
HOLTER 24 HS	1
MAPA ARTERIAL (CORAÇÃO)	1
MAPEAMENTO DE RETINA	12
MAMOGRAFIA BILATERAL	28
RAIO X	40
TESTE ERGOMÉTRICO	1
ESPIROMETRIA	5
COLPOSCOPIA	0
BIOPSIA DE PELE	0
OBS: AS COTAS QUE ESTÃO COMO (ZERO) SÃO LIBERADAS CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO.	
AS COTAS VARIAM DE MÊS A MÊS (FERIADOS, FÉRIAS E HORÁRIOS DISPONÍVEIS MÉDICOS), PODENDO ACRESCENTAR OU DIMINUIR.	

OURO FINO - COTAS MENSAL	
PROCEDIMENTOS	COTAS
ANGIOLOGIA	12
CARDIOLOGIA	5
DERMATOLOGIA	34
ENDOCRINOLOGIA	20
GASTROENTEROLOGIA	2
NEUROLOGIA	22
NEFROLOGISTA	5
OFTALMOLOGIA	60
ORTOPEDISTA	22
OTORRINOLARINGOLOGIA	13
PSIQUIATRA	16
UROLOGISTA	10
PNEUMOLOGIA	3
REUMATOLOGISTA	13
US ABDOME TOTAL	8
US RINS/VIAS URINÁRIAS/PRÓSTATA	10
US MAMÁRIA	3
US ENDOVAGINAL/PÉLVICO	20
US OBSTÉTRICO	4
US ARTICULAÇÃO	12
US TIREÓIDE	2
AUDIOMETRIA	7
IMITANCIOMETRIA	2
CAMPIMETRIA VISUAL	2
CRIOTERAPIA	6
DUPLEX SCAN	3
DUPLEX SCAN CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	1
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ABAIXO DE 20 ANOS	1
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ACIMA DE 20 ANOS	12
ELETROCARDIOGRAMA - ECG	5
ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	4
ENDOSCÓPIA DIGESTIVA ALTA	4
HOLTER 24 HS	1
MAPA ARTERIAL (CORAÇÃO)	1
MAPEAMENTO DE RETINA	12
MAMOGRAFIA BILATERAL	16
RAIO X	40
TESTE ERGOMÉTRICO	1
ESPIROMETRIA	5
US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	0
INFILTRAÇÃO	0
ELETROCOAGULAÇÃO	0
ELETROENCEFALOGRAMA ABAIXO DE 5 ANOS - EEG	0
EXERESE DE PELE	0
COLPOSCOPIA	0
BIOPSIA DE PELE	0

417

OBS: AS COTAS QUE ESTÃO COMO (ZERO) SÃO LIBERADAS CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO.

AS COTAS VARIAM DE MÊS A MÊS (FERIADOS, FÉRIAS E HORÁRIOS DISPONÍVEIS MÉDICOS), PODENDO ACRESCENTAR OU DIMINUIR.

